



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

**LEI MUNICIPAL Nº 557/2023**

**Institui o evento Festival do Cari como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Geraldo do Araguaia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento Festival do Cari, organizado anualmente no Município de São Gerado do Araguaia – PA, instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do povo são-geraldense.

Parágrafo Único – O referido evento ocorre todos os anos na primeira quinzena do mês setembro.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, autorizado a promover os incentivos necessários à realização anual do Festival do Cari, no que tange a valorização e preservação da cultura local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, em 11 de agosto de 2023.

**Jefferson Oliveira**  
**Prefeito Municipal**